



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA

INDICAÇÃO

ETIQUETA

ADIADO

____/____/2026

DESPACHO

Aprovado em ____/____/2026

Presidente

1º Secretário

REQUEIRO À MESA DIRETORA DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA, APÓS OS TRÂMITES LEGAIS, QUE SEJA ENCAMINHADA ESTA INDICAÇÃO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA PESSOA DO SR PREFEITO MUNICIPAL BRUNO CUNHA LIMA QUE DETERMINE A SECRETARIA COMPETENTE A CONSTRUÇÃO DE TAPUMES OU EQUIVALENTE PROTEGENDO AS ÁREAS INSTITUCIONAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,
SENHOR PRESIDENTE,

Área institucional em um loteamento é uma parcela do terreno destinada ao uso público e comunitário, como praças, escolas, postos de saúde, ginásios de esporte e áreas de lazer. Essa área é uma doação feita pelo loteador ao poder público municipal, que deve ser utilizada para o benefício da coletividade e não pode ser vendida ou privatizada. A destinação dessas áreas é garantida pela Lei nº 6.766/79, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano. **Áreas institucionais:** Espaços reservados para a instalação de equipamentos comunitários e de serviços públicos, como: Escolas, Ginásios de esporte, Postos de saúde Áreas de lazer

As áreas reservadas para o poder municipal incluem espaços públicos de uso comum (ruas, praças, parques) e áreas institucionais, destinadas à instalação de equipamentos como escolas e postos de saúde. Além disso, o poder municipal é responsável por gerenciar áreas que exigem proteção, como áreas verdes (dentro do loteamento, conforme a legislação), e garantir o planejamento urbano de forma a prever a infraestrutura necessária, como drenagem, esgoto, abastecimento de água, energia elétrica e limpeza urbana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 10 de março de 2026.

Vereador Plínio Gomes

União Brasil